



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2022**

**CONVITE N° 004/2022**

**CONTRATO N° 029/2022.**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO – MG**, CNPJ N° 17.947.649.0001-17, com sede à Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, centro, Barão do Monte Alto-MG, CEP 36.870-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Fabio Soares Guimarães, brasileiro, casado, Produtor Rural, domiciliado e residente na Rua João Archete, n° 68, Silveira Carvalho, Barão do Monte Alto-MG, portador da Carteira de Identidade n° MG-4.624.445, expedida pela SSP/MG e do CPF: 773.241.376-87 e a empresa **WAY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.002.762/0001-65, com sede Rua Mario Ribeiro Silva, n° 58, Cachoeira Alegre, Barão do Monte Alto – MG Cep.36.876-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Wagner Ribeiro Gouvêa, brasileiro, empresário, solteiro, domiciliado e residente na Rua Mario Ribeiro Silva, n° 58, Cachoeira Alegre, Barão do Monte Alto – MG, portador da Carteira de Identidade n° 12.268.040-8, expedida pela Detran/RJ e do CPF n° 041.983.146-08, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de locação de estrutura temporária, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 020/2022, na modalidade CONVITE n° 004/2022, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações introduzidas na Lei n° 8.883 de 08/07/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de estrutura temporária para atender demanda de eventos do município, conforme edital na modalidade ONVITE n° 004/2022.

**Parágrafo Primeiro** - Os Anexos constantes do Instrumento Convocatório passam a integrar o Contrato como se nele transcritos estivessem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Fornecimento**

São condições de fornecimento:

I – A contratada fornecerá o objeto a partir de autorização do Departamento de Compras/Licitação, que definirá também horário e data de entrega para não prejudicar o funcionamento do **CONTRATANTE**.

II – A PMBMA competirá à supervisão e fiscalização do fornecimento, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

III – A **CONTRATADA** deverá fornecer um número telefônico para que o **CONTRATANTE** possa, a qualquer tempo, solicitar a execução do contrato.

IV – O fornecimento do objeto deverá ser conforme edital e PMBMA.

V – Para atender aos seus interesses, o **CONTRATANTE** poderá, mediante acordo com a **CONTRATADA**, fixar horários diversos para a entrega do objeto licitado.

VI – O fornecimento do objeto deverá ser de forma a não comprometer o perfeito funcionamento do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais**

São condições de execução do presente Contrato:

**I** – É expressamente proibido utilizar ou manter nas dependências do **CONTRATANTE** quaisquer materiais não necessários à execução dos serviços.

**II** – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o fornecimento em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**III** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

**IV** – A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

**V** - Compete ainda à **CONTRATADA**, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

**VI** - Todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais necessários para a execução do contrato constituirão encargo da **CONTRATADA**.

**VII** - A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos ofertados.

**VIII** - Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer indenização por danos causados ao **CONTRATANTE**, a seus funcionários ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

**IX** – Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários cobrados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei 8.666/93.

**X** – Caberá à **CONTRATADA** o transporte de todo o produto objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

#### **I- Do CONTRATANTE:**

a)- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

## II - Da CONTRATADA:

- a)- Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.
- b)- Empregar pessoal habilitado para a execução do contrato.
- c)- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- d)- Prestar o fornecimento, objeto do contrato, de forma ininterrupta e da maneira indicada pelo **Contratante**.

### CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização do objeto.

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato será realizado pela Assessoria de Manutenção do **CONTRATANTE**, observados os artigos. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Preço e Do Pagamento

Pelo fornecimento dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 149.338,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais),

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
01	150	Unid.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros e 2,00 metros de comprimento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	38,00	5.700,00
02	200	Unid.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PASSA UM: Descrição: Locação de grades de contenção e proteção de público, do tipo alto sustentável “passa um”, grades de isolamento tubular em aço galvanizado; na cor prata; com cantos arredondados; travas de encaixe que possibilitam maior praticidade na montagem e desmontagem do equipamento, Tamanho mínimo: 2m de comprimento por 1,20m de altura.	32,00	6.400,00
03	8	Diária	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo mínimo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com	2.980,00	23.840,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308

CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

			cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 3x3m tipo tenda cada, escada de acesso.		
04	9	Diária	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo mínimo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 3x3m tipo tenda cada, escada de acesso.	3.600,00	32.400,00
05	8	Diária	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERALIZAÇÃO DOS CAMARINS: Descrição: Montagem e Desmontagem dos camarins (Mínimo 2); Bufet completo seguindo as exigências das Bandas contratadas.	2.400,00	19.200,00
06	200	Diária	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO DE USO TEMPORÁRIO, Descrição: Locação de banheiro químico individuais ambos os sexos, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,20m de frente x 1,20m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	198,00	39.600,00
07	36	Unid.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA: Tendões com cobertura formato piramidal, confeccionada em aço galvanizado, nas dimensões mínimas de 4 metros por 4 metros, na cor branca, com lona anti-chama e balcão. Incluso: Alimentação da equipe, transporte, montagem e desmontagem.	198,00	7.128,00
08	10	Unid.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA: Tendões com cobertura formato piramidal, confeccionada em aço galvanizado, nas dimensões mínimas de 6 metros por 6 metros, na cor branca, com lona anti-chama. Incluso:	398,00	3.980,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308

CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

			Alimentação da equipe, transporte, montagem e desmontagem.		
09	3	Unid.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA: Tendões com cobertura formato piramidal, confeccionada em aço galvanizado, nas dimensões mínimas de 10 metros por 10 metros, na cor branca, com lona anti-chama. Incluso: Alimentação da equipe, transporte, montagem e desmontagem.	1.250,00	3.750,00
10	160	Diária.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EXTINTORES: Descrição: Locação de extintores de incêndio tipo A B C, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros	29,00	4.640,00
11	180	Diária.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: Descrição: Locação de placas de identificação de emergência sendo elas de Entrada, Saída, Saída de Emergência, Extintores, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.	15,00	2.700,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 149.338,00</b>	

**I** - O preço pactuado poderá ser restabelecido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

**II** - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado através da tesouraria da PMBMA, em até 30 (trinta) dias, após emissão das notas fiscais e objeto.

**III** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**IV** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:  
n.º:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0007.2.0006
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0007.2.0023
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0042.2.0028
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0041.2.0024
3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070
3.3.90.39.00.2.09.00.12.361.0042.2.0081
3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0083.2.0085
3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0083.2.0091
3.3.90.39.00.2.11.00.27.812.0046.2.0032



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17  
**3.3.90.39.00.2.17.00.23.695.0065.2.0044**

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência**

O presente contrato terá início em 28/04/2022 e encerrando-se em 31/12/2022.

#### **CLÁUSULA NONA - Das Sanções**

**Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.**

Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação dos serviços caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária / Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 21/07/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual**

Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Nº. 8.883, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São causas de rescisão de contrato:

- 1** - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2** - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindos de negligência ou imprudência de seus empregados;
- 3** - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro  
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000  
Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;

5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

6 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.

Em caso de rescisão do Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão (falência, concordata, protestos de títulos, etc...), os eventuais fornecimentos já realizados, serão imediatamente paralisados e pagos conforme aqui já estabelecido, sem que disto caiba qualquer tipo indenização à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação**

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, por conta do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE PALMA**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barão do Monte Alto, 28 de abril de 2022.

---

FABIO SOARES GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

---

WAGNER RIBEIRO GOUVÊA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: